



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO IV - Nº 161**

**Segunda-feira, 18 de setembro de 2023**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Luiz Inácio Lula da Silva  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Camilo Sobreira de Santana  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

João Paulo Sales Macedo  
**REITOR**

---

**REITORIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 538, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 69, de 26 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- ARTIGO 16 DO ESTATUTO DA UFDPAr,
- PROCESSO Nº 23855.005872/2023-56.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos, para compor o Conselho de Administração - CONSAD, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com mandato de 02 (dois) anos, conforme discriminado abaixo:

Márcia de Arêa Leão Oliveira, Titular;

Moyses Barbosa da Silva Filho, Titular;

Cátia Regina Furtado da Costa, Suplente; e

Arethusa Dantas Pereira, Suplente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

---

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 174, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023(\*)**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o processo eletrônico nº 23855.005494/2023-77, o Edital nº 08, de 23 de junho de 2023, publicado no DOU nº 121, de 28 de junho de 2023, a Portaria nº 158, de 16 de agosto de 2023, publicada no DOU em 17 de agosto de 2023 e as Leis nº 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a contratação, por 12 (doze) meses, de RITA DE CASSIA DE SOUSA AGUIAR, para exercer a função de Professora Substituta, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Coordenação do Curso de Ciências contábeis, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

**Art. 2º** O candidato terá 30 (trinta) dias improrrogáveis para efetivar sua contratação, contados a partir da data de publicação desta Portaria no DOU.

**AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

(\*) Republicada por incorreção da matéria original enviada para publicação no DOU em 15/09/2023, Edição 177, seção 2, página 38.

---

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PRAD)**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 86, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 145, de 27 de fevereiro de 2023; publicada no Boletim de Serviço UFDPAr, Ano IV – Nº 35, de 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, e, ainda, o Processo 23855.003347/2021-46, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar planejamento para a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratorial, conforme segue:

FRANCISCA BEATRIZ DE MELO SOUSA – SIAPE Nº 2331876, Cargo: Técnica de Laboratório, Setor: Divisão de Laboratório de Ensino – PREG;

LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO – SIAPE Nº 1100446, Cargo: Chefe da Divisão do Laboratório de Ensino, Setor: Divisão de Laboratório de Ensino – PREG;

ROBERTA ROZIMEIRE BARSANULFO DE FREITAS VIANA - SIAPE nº 1456904, Cargo: Chefe da Divisão de Programação de Compras Anuais, Setor: Coordenadoria de Compras – PRAD.

**Art. 2º** Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

**Art. 3º** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr, revogando a portaria PRAD nº 26, de 19 de outubro de 2021.

**LEONARDO COSTA E SILVA**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 145, de 27 de fevereiro de 2023; publicada no Boletim de Serviço UFDPAr, Ano IV – Nº 35, de 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133, na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e, ainda, o Processo 23855.005449/2023-31, resolve:

**Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar planejamento para a Aquisição de equipamentos de informática (notebooks) para atender as necessidades da Universidade Federal do Delta do Parnaíba/UFDPAR, conforme segue:

LUÍS FERNANDO BRAÚNA DE MEIRELES – SIAPE Nº 2199007, Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação, Setor: PROTIC – UFDPAr;

NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA – SIAPE Nº 1257736, Cargo: Coordenador de Governança e Aquisições de TI, Setor PROTIC – UFDPAr;

JÁDER DE SOUSA BARROS – SIAPE nº 1041227, Cargo: Coordenador de Compras, Setor: PRAD.

**Art. 2º** Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

**Art. 3º** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 85, de 01 de setembro de 2023.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPAr.

**CONSEPE**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 146 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta o aproveitamento das atividades do Programa Residência Pedagógica da CAPES como Estágio Curricular Obrigatório nos cursos de licenciatura da UFDPAr.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**, no uso de suas atribuições ad referendum do mesmo Conselho, e, considerando:

- o Processo Nº 23855.005792/2023-82;
- o Edital Nº 24/2022 da CAPES, específico para o Programa Residência Pedagógica e suas atualizações;
- o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre CAPES e UFDPAr, após aprovação desta IES no processo seletivo;
- a Portaria Nº 82/2022 da CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica – PRP e suas atualizações;
- o Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica da UFDPAr, que orienta as atividades formativas, inclusive atividades de regência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regular o aproveitamento das atividades do Programa Residência Pedagógica da CAPES como Estágio Curricular Obrigatório nos cursos de licenciatura da UFDPAr.

**I. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**Art. 2º** O Programa Residência Pedagógica (PRP), com base em sua documentação constitutiva, tem como objetivos:

- I - Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;
- V - Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

**Art. 3º** O PRP-UFDPAr promove atividades de formação docente, realizadas por discentes regularmente matriculados em curso de licenciatura e desenvolvidas em escola pública de Educação Básica, acompanhados por preceptores – professores da Educação Básica e por docentes orientadores/coordenação institucional - professores da UFDPAr.

**Art. 4º** O Programa Residência Pedagógica da UFDPAr organiza-se a partir da submissão e aprovação pela CAPES de um Projeto Institucional proposto pela IES.

§ 1º O número de horas e sua distribuição nos módulos é definido no projeto Institucional apresentado pela IES, seguindo os editais da CAPES.

§ 2º O residente poderá optar por permanecer no projeto no número de módulos que desejar, para tanto faz-se necessário que informe sobre a finalização de sua participação com antecedência de, no mínimo, 60 dias, ao Docente Orientador e Coordenação Institucional, a fim de viabilizar a orientação e produção do trabalho final exigido pelo CAPES.

**II. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA COMO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**Art. 5º** Os cursos, para os quais se aplica esta resolução são os de licenciatura, selecionados para participar do PRP, de acordo com Edital CAPES e no âmbito da UFDPAr.

**Art. 6º** Os estudantes dos cursos de licenciatura que participam ou participaram do PRP na UFDPAr, na condição de bolsistas ou voluntários, podem solicitar o aproveitamento do componente Estágio Curricular Obrigatório, desde que:

I. Tenham cumprido integralmente, no mínimo um módulo.

II. Tenham cumprido carga horária igual ou superior à soma das cargas horárias das atividades de estágio dos quais se propõe aproveitamento.

III. Tenham realizado atividades compatíveis com as previstas na ementa do componente Estágio Curricular Obrigatório de cada curso.

IV. Tenham apresentado seu relato de experiência, exigido pelo programa para a finalização de sua participação, devidamente aprovado pelo(a) docente orientador(a) e pela coordenação institucional do programa Residência Pedagógica na UFDPAr.

V. Apresentem certificado, emitido pela coordenação institucional do programa Residência Pedagógica na UFDPAr, contendo a carga horária total cumprida.

§ 1º Para a solicitação de aproveitamento de que trata o caput, o discente interessado encaminhará requerimento específico à coordenação de seu curso, instruindo-o com as comprovações do cumprimento das condições estabelecidas neste artigo. § 2º O processo de aproveitamento deverá conter os seguintes documentos comprobatórios:

I. Requerimento contendo a justificativa e informando qual Estágio Curricular Obrigatório de seu curso deseja aproveitar;

II. Parecer acadêmico do(a) docente orientador(a) e preceptor(a), definindo a aprovação e descrição das atividades realizadas em cada módulo;

III. Declaração do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a), informando sobre o cumprimento da carga horária e percentual de frequência;

IV. Certificado contendo a carga horária total cumprida;

V. Relato de experiência, apresentado no ato da finalização de sua participação no programa.

§ 3º O processo de aproveitamento deverá ser encaminhado pelo discente à Coordenação de seu curso para que seja avaliado pelo Coordenador de Estágio de cada licenciatura e, após deferimento será encaminhado à PREG para as providências cabíveis à tramitação do processo. Os casos de indeferimento deverão ser justificados e o processo retorna ao requerente.

### III. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência pelo decurso da participação de estudantes da UFDPAr no Edital CAPES Nº 24/2022.

**JOÃO PAULO SALES MACEDO**  
REITOR

### APÊNDICE A DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 146 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 - MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

#### PARECER ACADÊMICO

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, do Curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_, residente do Programa Residência Pedagógica (PRP), da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, desenvolveu as ações relativas ao subprojeto \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_. As atividades realizadas no Módulo \_\_\_\_\_ foram: **Ambientação na Escola**, com análise da infraestrutura, estudo do PPP, entrevista com gestores e professores, observação participante nas salas de aula (carga horária total - 66h); **Imersão do residente na escola**, com planejamento, regência escolar, produção de materiais didáticos, atendimentos individualizados e estudo dos processos de ensino-aprendizagem (carga horária total - 264h); e **Formação prático-reflexiva**, com estudos sistematizados, reuniões de socialização das práticas, oficinas, participação em eventos, dentre outras atividades (carga horária total - 84h). Após análise do seu desempenho na execução de seu Plano de Atividades, produção final do Relato de Experiência e cumprindo a carga horária de \_\_\_\_\_, atribuo como **resultado final** o conceito \_\_\_\_\_. Portanto, sou de parecer favorável que o(a) aluno(a) obtenha aproveitamento do PRP, como parte integrante do Estágio Curricular Obrigatório do seu curso.

Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Docente Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Preceptor(a)

\_\_\_\_\_  
Preceptor(a)

\_\_\_\_\_  
Preceptor(a)

**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA**

Declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ do Curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, residente do Programa Residência Pedagógica da UFDPAr/CAPES, subprojeto \_\_\_\_\_, cumpriu a carga horária de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_, obtendo frequência de \_\_\_\_\_% para os módulos \_\_\_\_\_.

Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Docente Orientador(a)

**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA**

Declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, do Curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, residente do Programa Residência Pedagógica da UFDPAr/CAPES, subprojeto \_\_\_\_\_, cumpriu a carga horária de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_, obtendo frequência de \_\_\_\_\_% para os módulos \_\_\_\_\_.

Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Preceptor(a): \_\_\_\_\_  
nome

Escola: \_\_\_\_\_

Preceptor(a): \_\_\_\_\_  
nome

Escola: \_\_\_\_\_

Preceptor(a): \_\_\_\_\_  
nome

Escola: \_\_\_\_\_